



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINS

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Vereador Dirceu Tardem

Requeremos, na forma regimental, na qualidade de Presidentes das CCTIC e CDICSES, e CFOTP desta Câmara Municipal, que seja submetida à apreciação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa o seguinte:

Projeto de Indicação Legislativa

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o envio de Mensagem e Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, dispondo sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, para criação de elemento de despesa na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico (SECTIDE).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para criar dotação orçamentária na seguinte classificação:

Órgão 08 – Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico (SECTIDE)

- Programa de Trabalho: 19.572.1078.xxxx – Fomento à inovação e ao desenvolvimento econômico (ou programa correlato da pasta).
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais.
- Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
- Valor: R\$ 80.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Secretaria (Órgão 08), preferencialmente na rubrica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), mantendo-se o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MARINS
SOARES:1595020 / SOARES:15950205782
15782

Marcos Marins

Presidente da CCTIC e CDICSES

Christiano Huguenin

Presidente da CFOTP

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

(22) 998855800

GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINS

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa revela-se imprescindível para corrigir falha do Poder Executivo, cuja omissão técnica na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 comprometeu a execução de política pública regularmente autorizada pelo Legislativo.

O Projeto de Lei de Subvenções de 2026, encaminhado pelo próprio governo, autorizou expressamente o repasse de até R\$ 80.000,00 ao Sindicato das Indústrias do Vestuário de Nova Friburgo (SINDVEST), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Contudo, ao analisar a LOA encaminhada pelo Executivo — e posteriormente aprovada — constatou-se que o governo deixou de incluir a rubrica orçamentária necessária (Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais) na estrutura da referida Secretaria, tornando inequívoco a própria autorização que ele mesmo propôs.

Trata-se, portanto, de um erro material originado no Executivo, que elaborou e submeteu ao Legislativo uma peça orçamentária incompleta, em desacordo com a autorização constante da Lei das Subvenções. Esse equívoco passou despercebido durante a tramitação da LOA, gerando um vazio operacional que impede o empenho da despesa autorizada.

Nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, nenhuma despesa pública pode ser executada sem prévia dotação orçamentária específica; logo, a falha do Executivo esvaziou de eficácia a autorização aprovada pela Câmara Municipal, contrariando o princípio da legalidade orçamentária.

A correção dessa inconsistência não pode ser promovida pelo Legislativo, uma vez que a criação de novas dotações, a abertura de crédito especial ou suplementar e a realocação de recursos são matérias submetidas à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 170, II, "c" da Lei Orgânica Municipal.

Diante desse cenário, as **Comissões Permanentes de Ciência, Tecnologia; Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Economia Solidária e Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento**, cientes da relevância do tema e da necessidade de preservar a coerência do ciclo orçamentário, por meio de seus presidentes, atuam conjuntamente nesta Indicação para solicitar ao Prefeito que adote o caminho técnico-jurídico adequado: o envio de Projeto de Lei de Crédito Adicional Especial, com anulação parcial de dotações de custeio da própria Secretaria, criando a rubrica necessária para viabilizar a subvenção aprovada.

Tal medida revela-se indispensável para sanar o erro comprovado do Executivo na formulação do orçamento, preservar a efetividade da política pública regularmente

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

☎ (22) 998855800



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINS

aprovada por esta Casa e, por conseguinte, assegurar o fomento ao polo de moda e vestuário, setor estratégico da economia friburguense e destinatário direto da subvenção autorizada.

Em síntese, a presente Indicação representa a ação coordenada das Comissões competentes desta Câmara para impedir que falhas técnicas do governo inviabilizem política pública já autorizada pelo Legislativo e destinada ao fortalecimento de segmento produtivo relevante da economia local.

Nova Friburgo, 6 de dezembro de 2025.

MARCOS
MARINS
SOARES: 1595
0205782

Assinado digitalmente
por: MARCOS MARINS
SOARES 15950205782
Data: 2025.12.07
15:39:10 -0300

Marcos Marins

Presidente da CCTIC e CDICES

Christiano Huguenin

Presidente da CFOTP

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

☎ (22) 998855800